



**CHAMAMENTO PÚBLICO – SMS Nº 005/2020**

**OBJETO:** SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA À ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO **MULTICENTRO DE SAÚDE AMARALINA – DR. ADRIANO PONDÉ**, SEUS BENS PATRIMONIAIS NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**PARECER DE REANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO – SANEAMENTO**

**1. DA REANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO**

A Comissão, em análise dos autos, emitiu seu Parecer divulgando o resultado de julgamento do Envelope A, conforme publicação no DOM de 11/05/2021, o que ensejou na interposição de Recurso Administrativo e Contrarrazões pelos concorrentes. Posteriormente, após o julgamento dos Recursos, esta Comissão submeteu os atos à decisão da autoridade superior, em atendimento ao art. 41, §1, do Decreto Municipal nº 28.232/2016. Ademais, os autos foram submetidos à d. douta RPGMS/SMS que se pronunciou através do Parecer RPGMS/SMS nº 1094/2021. Ato contínuo, este GASEC, decidiu quanto ao cumprimento do opinativo desta Procuradoria.

Nesta esteira, esta Comissão, em atendimento à decisão deste gabinete e recomendações da d. douta RPGMS/SMS, com vistas a se obter propostas mais vantajosas à Administração Pública, ampliando ao máximo a competitividade do certame, resultando na reanálise dos documentos apresentados no Envelope A – Proposta de Trabalho pelas participantes, resta necessário realizar um novo saneamento.

Em consonância ao parecer RPGMS/SMS nº 1094/2021, foi realizada nova análise das propostas de trabalho, com vistas a se obter propostas mais vantajosas à Administração Pública, ampliando ao máximo a competitividade do certame, resultando na reanálise dos documentos apresentados no Envelope A – Proposta de Trabalho pelas participantes, restando necessário realizar um novo saneamento.

Dito isso, será oportunizado às Entidades COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA – COMVIDA, INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS – IAPP, INSTITUTO 2 DE JULHO PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA proceder com o saneamento das suas propostas, as quais foram desclassificadas sem oportunidade de fazê-lo.

Ademais, em homenagem ao princípio da legalidade, isonomia, contraditório e o da ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade, promovendo assim a igualdade quanto aos demais licitantes, entendemos caber o saneamento das Entidades ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA – S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE.



## **1.1. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

### **COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA – COMVIDA**

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens medicamento de uso interno (B.1), Material para exames radiológicos (B.2), Gases Medicinais (B.9), Serviço de Locação e Manutenção de equipamentos de refrigeração (C.4), Serviço de Tecnologia da Informação (C.5) e Serviço de laboratório de análises clínicas (C.11), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Excluir a previsão de custos “outras despesas” (A.5) no grupo A – Recursos Humanos, no quadro orçamentário analítico pois está em divergência com o exigido em Edital.

Excluir a previsão de custos com Serviço de Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia (C.12) pois está em descordo com o exigido em Edital.

Incluir a previsão de custos para o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares (C.2).

Incluir a previsão de custos para o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos não clínicos e mobiliário (C.3).

Esclarecer a ausência de previsão de custos para o subgrupo D – Outras Despesas, como também de despesas de Rateio sem o seu devido desdobramento analítico da composição.

Adequar o salário base das categorias Farmacêutico e Bioquímico de acordo com a legislação vigente, conforme acesso ao piso salarial do SINDIFARMA <<https://sindifarma.org.br/relacao-de-salarios-de-farmaceuticos-para-os-anos-de-2020-2021>>. Ato contínuo, retificar a previsão de igual remuneração para Cargas horárias distintas (Bioquímico 30 horas x Farmacêutico 40 horas).

Adequar a incidência do adicional de insalubridade em 20% sobre o salário mínimo, conforme o que preconiza a legislação vigente, visto que foi adotada para a maioria das categorias a incidência de 20% sobre o salário base.

Tendo em vista que a entidade é detentora do CEBAS solicitamos zerar o percentual de incidência do item RAT/FAP (A.8) do Quadro de Encargos Sociais e Trabalhistas.

Aplicar o percentual total da incidência prevista nos Grupos B, C, D, E e F do quadro de encargos sociais e trabalhistas no quadro orçamentário analítico (A.4 – Provisionamento) e no quadro detalhado de despesas de pessoal.



### **INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS – IAPP**

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens medicamento de uso interno (B.1), Material para exames radiológicos (B.2), Gases Medicinais (B.9), Locação e Manutenção de equipamentos médico-hospitalares (C.1), Serviço de Locação e Manutenção de equipamentos de refrigeração (C.4), Serviço de conservação e manutenção predial (C.10), Serviço de Telemedicina (C.13), Serviço de laboratório de análises clínicas (C.11) e Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial (C.16), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Incluir a previsão de custos para o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares (C.2).

Excluir a previsão de custos com Serviço de Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia (C.12) pois está em descordo com o exigido em Edital.

Adequar o salário base das categorias Farmacêutico e Bioquímico de acordo com a legislação vigente, conforme acesso ao piso salarial do SINDIFARMA <<https://sindifarma.org.br/relacao-de-salarios-de-farmaceuticos-para-os-anos-de-2020-2021>>. Ato contínuo, retificar a previsão de igual remuneração para Cargas horárias distintas (Bioquímico 30 horas x Farmacêutico 40 horas).

Adequar a previsão do adicional de insalubridade em 20% sobre o salário base para as categorias Farmacêutico e Bioquímico, conforme o que preconiza a legislação vigente, visto que foi adotada a incidência de 20% sobre o salário mínimo.

Incluir a previsão dos valores referentes à Responsabilidade Técnica dos profissionais para as categorias que se aplicam.

Adequar a previsão do salário base abaixo do valor de mercado para a categoria médica.

Incluir a previsão de incidência dos itens A3, A4, A6, A7; B4 até B8; C2 e E2 dos grupamentos A, B, C e E no quadro de encargos sociais e trabalhistas. Ato contínuo, proceder a aplicação dos percentuais no quadro detalhado de despesas de pessoal.

### **INSTITUTO 2 DE JULHO PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens medicamento de uso interno (B.1), Material para exames radiológicos (B.2), Material médico-hospitalar (B.4), Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos não clínicos e mobiliário (C.3), Serviço de Tecnologia da Informação (C.5), Serviço de conservação e manutenção predial (C.10), Serviço de laboratório de análises clínicas (C.11) e Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial (C.16),



solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Excluir a previsão de custos com Serviço de Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia (C.12) pois está em desacordo com o exigido em Edital.

Adequar a previsão do adicional de insalubridade em 20% sobre o salário base para as categorias Farmacêutico e Bioquímico, conforme o que preconiza a legislação vigente, visto que foi adotada a incidência de 40% sobre o salário base.

Adequar o salário base das categorias Farmacêutico e Bioquímico de acordo com a legislação vigente, conforme acesso ao piso salarial do SINDIFARMA <<https://sindifarma.org.br/relacao-de-salarios-de-farmaceuticos-para-os-anos-de-2020-2021>>. Ato contínuo, retificar a previsão de igual remuneração para Cargas horárias distintas (Bioquímico 30 horas x Farmacêutico 40 horas).

Incluir a previsão dos valores referentes à Responsabilidade Técnica dos profissionais para as categorias que se aplicam.

Apresentar o Quadro de encargos sociais e trabalhistas de acordo com o modelo exigido em Edital, embora tenha contemplado as incidências dos encargos no quadro detalhado das despesas de pessoal.

### **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA**

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens medicamento de uso interno (B.1), Material para exames radiológicos (B.2), Gases medicinais (B.9), Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares (C.2), Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos não clínicos e mobiliário (C.3), Serviço de Locação e Manutenção de equipamentos de refrigeração (C.4), Serviço de Tecnologia da Informação (C.5), Serviço de conservação e manutenção predial (C.10) e Serviço de laboratório de análises clínicas (C.11), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Excluir a previsão de custos com Serviço de Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia (C.12) pois está em desacordo com o exigido em Edital.

Incluir a previsão de custos com Serviço de vigilância/segurança patrimonial (C.16).

Esclarecer a ausência de previsão de custos para o subgrupo D – Outras Despesas, como também de despesas de Rateio sem o seu devido desdobramento analítico da composição.



Adequar o Quadro detalhado de despesas de pessoal de acordo com o modelo exigido em Edital, tendo em vista que não consta o detalhamento dos custos previstos pelas normas coletivas de cada categoria, a exemplo, o adicional de insalubridade.

Adequar o salário base da categoria Bioquímico de acordo com a legislação vigente, conforme acesso ao piso salarial do SINDIFARMA <<https://sindifarma.org.br/relacao-de-salarios-de-farmaceuticos-para-os-anos-de-2020-2021>>.

Justificar a isenção tributária apresentada na planilha de encargos sociais e trabalhistas tendo em vista que não foi constatado por esta Comissão que a referida entidade é detentora do CEBAS ou quaisquer imunidade tributária correlata.

### **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens medicamento de uso interno (B.1), Material para exames radiológicos (B.2), Equipamentos de proteção individual/EPI's (B.8), Gases medicinais (B.9), Serviço de Locação e Manutenção de equipamentos de refrigeração (C.4), Serviço de laboratório de análises clínicas (C.11) Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial (C.16), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Retificar a previsão de igual remuneração para Cargas horárias distintas (Bioquímico 30 horas x Farmacêutico 40 horas).

Adequar a previsão do salário base abaixo do valor de mercado para a categoria médica.

Incluir a previsão dos valores referentes à Responsabilidade Técnica dos profissionais para as categorias que se aplicam.

Incluir a previsão de incidência do item C2 do grupamento C no quadro de encargos sociais e trabalhistas. Ato contínuo, proceder a aplicação dos percentuais no quadro detalhado de despesas de pessoal.

Retificar o somatório do grupo E tendo em vista que E1 é igual a 0,02% e E2 é igual a 0,01% totalizando 0,03%. Ato contínuo, proceder a aplicação dos percentuais no quadro detalhado de despesas de pessoal.



**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE**

Adequar a estimativa de custos referente ao item Serviço de Tecnologia da Informação (C.5) estando de acordo com os itens elencados no quadro II do Anexo G do Anexo I – Termo de Referência, Seção E do Edital. Tal quadro contempla o rol mínimo dos equipamentos de TIC para o funcionamento da Unidade.

**Abre-se prazo até o dia 17/03/2022 para que as Instituições participantes procedam o novo saneamento das inconformidades apresentadas, ressaltando que não deve haver alteração no valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentado.**

É o parecer, SMJ.

Salvador, 11 de março de 2022

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA  
Presidente

FLÁVIA CRUZ KITAHARA  
Membro

IGNACIO TITO TORRES SANTOS  
Membro

ROSANA SANTOS SOUSA  
Membro

THIANE COELHO OLIVEIRA  
Membro